



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 047/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 32/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS
E A EMPRESA COMÉRCIO DE PEÇAS
E ACESSÓRIOS KNEBEL LTDA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, na Cidade de Chapecó/SC, CEP 89.802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS KNEBEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.865.767/0001-05, sediada na Rua Padre Maximiliano Von Lassberg, nº 507, Sala 01, Centro, CEP: 97.900-000, na cidade de Cerro Largo/RS, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **NAIRO BASTIAN KNEBEL**, CPF nº ***.540.090-**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.002987/2020-58** e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 53/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

1 de 4

Universidade Federal da Fronteira Sul
Avenida Fernando Machado, Nº 108E, Centro,
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89.802-112
www.uffs.edu.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renúncia ao reajuste de valores, a inclusão da cláusula de permissões e a prorrogação do prazo de vigência contratual da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Universidade Federal da Fronteira Sul – **Campus Cerro Largo**, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, **com início na data de 13/08/2022 e encerramento em 12/08/2024**, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DO REAJUSTE

Fica estabelecida a renúncia da CONTRATADA ao reajuste de preços para o período de 13/08/2022 a 12/08/2023.

Item	Especificação	Unidade	Qtde (Anual)	Valor Unitário	Valor Total
3	Hora/homem (código Catser 3565)	Hora/homem	300h	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
4	Fornecimento de Peças (código Catser 3565)	Conjunto	01	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 72.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor estimado para o período de 13/08/2022 a 12/08/2023 permanece de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), perfazendo o total de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais) para o período da vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA – PERMISSÕES

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

2 de 4

Universidade Federal da Fronteira Sul
Avenida Fernando Machado, Nº 108E, Centro,
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89.802-112
www.uffs.edu.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente(contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

3 de 4

Universidade Federal da Fronteira Sul
Avenida Fernando Machado, Nº 108E, Centro,
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89.802-112
www.uffs.edu.br

4

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapecó/SC, 11 de agosto de 2022.


UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
 CHARLES ALBINO SCHULTZ
 Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
 1530551


COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS KNEBEL LTDA
 NAIRO BASTIAN KNEBEL
 Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:


 NOME: ANNI KELLEN CUNICO
 CPF: 000.476.789-00


 NOME: DAIANE LEMES PEREIRA
 CPF: 070.125.469-40

4 de 4

Universidade Federal da Fronteira Sul
 Avenida Fernando Machado, Nº 108E, Centro,
 Chapecó - Santa Catarina
 Brasil - CEP 89.802-112
www.uffs.edu.br